SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 01 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO 1 | Nº 0035

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2009

TOMADA DE PRECOS Nº 003/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, com fornecimento de todos os suprimentos originais e material de consumo e assistência técnica especializada dos equipamentos locados, da Prefeitura Municipal de Amambai-MS.
PRAZO PRORROGADO: MAIS 12 MESES(ATÉ 04.03.2011).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39, com recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pela contratada: RODOLFO PINHEIRO HOLSBACK
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 23.02. 2010.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:70CA5088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2010

PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO PEREIRA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de Transporte Escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, pelo período DE TODO O ANO LETIVO DE 2010, para a realização do trajeto das linhas 05 e 06 – ASSENTAMENTOS GUANABARA E SEBASTIÃO ROSA DA PAZ, para a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação
VALOR: R$ 51.500,00 (Cinqüenta e um mil e quinhentos reais),
PRAZO DE VIGENCIA: ATE 31/12/2010.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: Elemento 3.3.90.39.00 – com recursos do FUNDEB, SEMED E PENAT FEDERAL E ESTADUAL, do orçamento vigente do Município de Amambai.
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pela contratada: Cleverson Varriento Pereira - Proprietário
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 23 de Fevereiro de 2010.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:03F9A4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões emergenciais da pessoa física do Sr. EDSON VINCENTIM. inscrito no CPF sob o nº 258.201.259-91, com endereço na Rua Rio Branco, № 1984, Centro, CEP: 79.990.000, na cidade de Amambai – MS.
OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Veículos Tipo Caminhões/Camionetas, incluindo operadores e manutenção, para execução de diversos serviços necessários para o atendimento emergencial de Socorro e Assistência às pessoas, com recursos federais, oriundos do Processo Administrativo № 59050.003300/2009-44, sendo que o pagamento será efetuado por dia trabalhado (Diárias), Reiteramos a urgência na execução dos mesmos, tendo em vista a grande quantidade de entulhos e outros materiais provenientes das reformas das áreas destruídas, e o risco eminente da propagação do mosquito da Dengue, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administraçao, e com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS: O prazo para o inicío da Prestação dos Serviços inicia-se no dia da contratação e terá duração até 03 de Março de 2010
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 10(Dez) dias após a Conclusão dos Serviços.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 33.90.36.00, com recursos federais, oriundos do Processo Administrativo № 59050.003300/2009-44
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Autorizo, após a verificação de que o veículo encontra-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, a emissão do empenho e a ordem de serviços pertinente.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Amambai - MS, Em 23 de Fevereiro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:568C58A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO CARTA CONVITE 008/10

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 008/2010.
Objeto: Execução de Serviços de Limpeza Urbana de Praças Públicas, Rotatórias, Campo de Futebol, Canteiros Centrais de vias, com manutenção, corte de grama, pintura de meio-fio, poda de árvores e jardinagem.

Empresa Vencedora:

MARIA APARECIDA CALISTO	R$ 69.890,81

Valor Total: R$ 69.890,81 (Sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0011.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública

Data: 23/02/2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:99B8D5C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO CARTA CONVITE 005/10

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA E ADJUDICA o presente processo licitatório:
Processo Administrativo: 008310/2010
Modalidade: Carta Convite nº 005/2010.
Tipo: Menor Preço (Taxa de Inscrição).
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo para Convocações Temporárias de Servidores, abrangendo elaboração de editais; realização das inscrições; elaboração, aplicação e correção de provas escritas e de títulos; bem como os demais atos pertinentes ao Seletivo nas áreas de Saúde e Assistência Social.
Empresa Vencedora e Valor:
SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - Nível Superior R$ 70,00 – Nível Médio R$ 40,00 E Nível Fundamental R$ 40,00
Prazo para execução dos Serviços: 90 (Noventa dias).
Local e Data: Amambai – MS, Em 22.02.2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FF5F24B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2010
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões emergenciais da pessoa física do Sr. RAFAEL BARBOSA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 991.440.261-53, com endereço na Rua Rui, Barbosa, № 320, Vila Guape, CEP: 79.990.000, na cidade de Amambai - MS.
OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Veículos Tipo Caminhões/Camionetas, incluindo operadores e manutenção, para execução de diversos serviços necessários para o atendimento emergencial de Socorro e Assistência às pessoas, com recursos federais, oriundos do Processo Administrativo № 59050.003300/2009-44, sendo que o pagamento será efetuado por dia trabalhado (Diárias), Reiteramos a urgência na execução dos mesmos, tendo em vista a grande quantidade de entulhos e outros materiais provenientes das reformas das áreas destruídas, e o risco eminente da propagação do mosquito da Dengue, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores
VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS: O prazo para o início da Prestação dos Serviços inicia-se no dia da contratação e terá duração até 03 de Março de 2010
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 10(Dez) dias após a Conclusão dos Serviços.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 33.90.36.00, com recursos federais, oriundos do Processo Administrativo № 59050.003300/2009-44
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Autorizo, após a verificação de que o veículo encontra-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, a emissão do empenho e a ordem de serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 25 de Fevereiro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0321A6A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2010

CARTA CONVITE Nº 008/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA CALISTO.
OBJETO: Execução de Serviços de Limpeza Urbana de Praças Públicas, Rotatórias, Campo de Futebol, Canteiros Centrais de vias, com manutenção, corte de grama, pintura de meio-fio, poda de árvores e jardinagem.

VALOR: R$ 69.890,81 (Sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais e oitenta e um centavos).
PRAZO: até 31/12/2010.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0011.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pela contratada: Sra. Maria Aparecida Calisto.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 23 de Fevereiro de 2010

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B694C6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOEXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 005/2010

Processo nº: 008309/2010 - Pregão Presencial nº: 005/2010
Objeto: Prestação de serviço de Transporte Escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, pelo período DE TODO O ANO LETIVO DE 2010, para a realização do trajeto das linhas 05 e 06 – ASSENTAMENTO GUANABARA E SEBASTIÃO ROSA DA PAZ.

EMPRESA VENCEDORA	LINHAS	VALOR
TRANSPORTE COLETIVO PEREIRA LTDA	05 e 06.	R$ 51.500,00

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura/ Ano Letivo Escolar –Calendário 2010 - 200 (duzentos) dias letivos, e deverá ser custeado com recurso do FUNDEB, SEMED, PNAT FEDERAL E ESTADUAL na dotação orçamentária 3.3.90.39.00

Local e Data: 23/02/2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:EF3CF2C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA E ADJUDICA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 004/2010.
Objeto: Aquisição de Madeiras Beneficiadas, para Reforma de Pontes, sobre o Rio Ijogui e Córrego São Franscisco, com entrega imediata.

Empresas Vencedoras:

COMÉRCIO DE MADEIRAS VOLPATO LTDA – ITEM 01	R$ 75.041,05
SÃO LUIZ TINTAS LTDA – ITEM 02	R$ 3.710,40

Valor Total: R$ 78.751,45 (Setenta e oito setecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0013.1003.0000 – Construção. Ampliação Praças, Jardins, Pontes, outros Dom. Público
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Data: 23.02.2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:CDD317DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO 001/2010 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Verônica Lemes Pinto Berzuini, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas atribuições do Art. 86, da Lei Federal nº 8069/90 (ECA) e Art. 9º da Lei Municipal nº 1308/90, com as alterações feitas pelas Leis 1393/92 e 1545/99.

DELIBERA: A realização do diagnóstico municipal da situação da criança e do adolescente de Amambaí-MS, como forma de subsidiar as futuras políticas públicas voltadas para esses segmentos da população. Esse diagnóstico é uma proposta do Grupo Santander Brasil que mobiliza os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para conhecer a realidade dessas crianças com um estudo sistemático. Diante desta proposta do grupo Santander Brasil, o CMDCA de Amambaí, será inscrito no Programa Amigo de Valor que tem como instrumento esse diagnóstico social.
Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERÔNICA LEMES PINTO BERZUINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2F2CE614

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 031/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar a instauração de Processo Administrativo disciplinar em desfavor de **EDINAN RAMOS DA SILVA**, matricula n. 041/2007, tendo em vista os vários fatos ocorridos e reincidência em advertências, suspensão, etc.

Art. 2º.- Em cumprimento ao disposto no art. 211 do Estatuto dos Servidores Público Municipais, designo os servidores:

EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA, MARIO BRIGO RODRIGUES e **DENISE DA SILVA PESQUEIRA**.

Art. 3º.- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 4º- A Comissão será presidida pelo servidor. **EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA** e deverá obedecer fielmente o que dispõe os arts. 213 e seguintes da Lei Complementar n. 003/2001.

Art. 5º- O servidor **EDINAN RAMOS DA SILVA** ficará afastado de suas funções até o fim do procedimento administrativo, sem prejuízos de seus vencimentos.

Art. 6- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, intimando-se os servidores do teor desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BE2D0EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTONOMO Nº. 30/2010.

PARTES – Município de Batayporã/MS e MARIA GEANE GIACOMINI DE ABREU, CPF nº. 001.755.921-95.
OBJETO - A prestação de serviços de profissional autônomo na realização de Curso de Pintura em Tecido, para capacitação para geração de renda, visando o atendimento às famílias de baixa renda, a serem realizados na Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, deste Município.
RECURSO- Dotação Orçamentária: 0707081220072051/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
R$ 2.976,15 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA - 05 (cinco) meses, contados a partir de 01 de março de 2010 até 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
DATA – 26 de fevereiro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva PaiÃo Maran
Código Identificador:C8C8DB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2009, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências."

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e as disposições constantes da Lei Municipal nº 772/2008, de 29 de maio de 2008;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude, do município de Batayporã-MS, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal da Juventude, de conformidade com as legislações pertinentes, na forma do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de setembro de 2009.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 104/2009

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ – BATAYPORÃ-MS

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ, criado pela Lei n. 772/2008, de 29 de maio de 2008, como órgão de caráter proponente e consultivo com a finalidade de promover, no âmbito do Município de Batayporã - MS, políticas de apoio à juventude de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 2º. São competências do Conselho Municipal da Juventude - CMJ:
I - elaborar uma política municipal visando fortalecer a comunidade jovem do Município de Batayporã - MS, promovendo a defesa de seus interesses;
II - participar, junto aos órgãos competentes, da elaboração, análise, aprovação e execução dos planos, programas e projetos voltados aos interesses da comunidade jovem;
III - promover estudos, pesquisas e debates relativos à juventude, bem como propiciar a participação em cursos profissionalizantes;
IV - estimular e apoiar a mobilização e a organização de movimentos que envolvam a juventude;

V - promover a cada 2 (dois) (anos) a Conferência Municipal da Juventude/ CONJUVENTUDE;
VI - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas de violação dos direitos relativos à juventude, requerendo providências efetivas;
VII - apreciar convênios, acordos, ajustes e contratos realizados pelo Município que impliquem matéria de interesses da comunidade jovem local;
VIII - recomendar convênios, acordos, ajustes e contratos com outras instituições visando a implementação de suas atividades;
IX - apreciar e decidir sobre assuntos relacionados às questões da juventude no Município de Batayporã -MS.
X - promover divulgação de eventos às instituições de ensino da rede pública municipal e meios de comunicação.

CAPÍTULO III
Da Composição e da Estrutura
SEÇÃO I
Da Composição

Art. 3º. Os membros dos órgãos governamentais serão indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:
I - 1 (um) representante das universidades publicas,
II - 1 (um) representante das universidades privadas
III - 1 (um) representante do ensino médio e ensino fundamental das escolas publicas, incluindo o ensino aos jovens e adultos (EJA)
IV - 1 (um) representante do ensino médio e ensino fundamental das escolas privadas;
V - 3 (três) representantes dos segmentos religiosos, sendo um dos católicos, um dos evangélicos e um dos espiritualistas;
VI – entidades e clubes de serviços: 4(quatro) representantes de entidades do movimento social organizado,como o de mulheres, negros,indígenas, jovens trabalhadores rurais, e de clubes de serviços como Rotaract, Lions Club,Ordem Demoley, Escoteiros,Patrulha Mirim e outras entidades ou clubes de representação juvenil desde que organizadas;
VII – cultural e desportiva: 4(quatro) representante dos jovens de centros de tradições (gaúcha, nordestina, Paraguaia, nipônica ,etc.) e dos jovens dos movimentos esportivos, culturais e de lazer como movimento Hip-Hop,grupos de dança ,grupos de teatros,grupos de capoeira e outras associações esportivas organizadas.
VIII - Executivo Municipal: 3 (três)representantes indicados pelo Poder Executivo ,inserido como servidor de áreas correlatas ás políticas para a juventude
IX – Legislativo Municipal: 1 (um) representante indicado pelo Legislativo Municipal;;
X - 1 (um) representante indicado pelo Ministério Público.

Art. 4º. Os representantes da Sociedade Civil serão indicados por entidades comunitárias, associações de profissionais, clubes e agremiações de jovens, federações, fóruns e entidades representativas de reconhecida atuação nas áreas de promoção e defesa de direitos do jovem.

Art. 5º. Os membros do Conselho não serão remunerados pelo desempenho das atividades, consideradas de caráter relevante para o serviço público.
Parágrafo Único. A participação nas sessões do Conselho será considerada prioritária, sendo que o servidor público terá justificada a ausência no trabalho.

Art. 6º. O Conselheiro, por deliberação da Plenária do Conselho Municipal da Juventude – CMJ será substituído quando:
§1º Os representantes governamentais e não governamentais que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito.
§2º A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o conselheiro substituído, não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela organização que representa.
§3º As faltas não justificadas do Conselheiro deverão ser informadas por escrito a Secretaria Executiva do CMJ.
§4º As faltas deverão ser justificadas até a data da próxima sessão plenária.

CAPÍTULO IV
Da Organização e Funcionamento

Art. 7º. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ terá sua organização, composição e funcionamento definidos neste Regimento Interno.

Art. 8º. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ terá a seguinte organização e funcionamento:
I – Plenária; (Reunião de todo o Conselho que decide-se algo através de voto)
II – Coordenador Geral;
III – 1ª e 2ª Secretários;
IV- 2 (dois) Coordenadores Adjuntos
V - Comissões

SEÇÃO I
Da Plenária

Art. 9º. A Plenária do Conselho Municipal da Juventude – CMJ é a instância de deliberação máxima configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos seus membros a quem compete decidir sobre todos os assuntos de competência do Conselho.
§1º as sessões de que trata o "caput" deste artigo deverão ocorrer ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente quando necessário mediante convocação pelo coordenador ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.
§2º A plenária do Conselho Municipal da Juventude - CMJ reunir-se-á em primeira convocação, com a presença de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos conselheiros e não atingindo quorum para instalação da sessão, haverá uma segunda convocação para o mesmo dia, após aguardar 15(quinze) minutos e com a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros do Conselho com direito a voto, será instalada a sessão.
§ 3º As deliberações do Conselho serão resultantes da votação da maioria absoluta dos Conselheiros presentes.
§ 4º As sessões plenárias terão a duração máxima de (2) duas horas, podendo caso remanesça matéria pendente de deliberação, ter prosseguimento em nova data e horário desde que aprovados pelos Conselheiros.
§ 5º Para a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias será observado o prazo de até (3) três dias úteis e nela deverá constar a pauta dos assuntos a serem discutidos, o local e horário do início da sessão.
§ 6º Depende da aprovação e do voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros que compõe a plenária,.

Art. 10. A Plenária será dirigida pela Coordenação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, que em suas faltas ou impedimentos legais, será substituído pelos Coordenadores

Adjuntos, e na falta desses será dirigida pela Secretária Executiva.
Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento legal da Coordenação, e da Secretaria Executiva, a Plenária elegerá, entre os seus membros, um Conselheiro titular para conduzir a sessão.

Art. 11. A votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto, exceto o Coordenador que exercerá o voto de qualidade apenas no caso de empate da votação.
Parágrafo Único. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da sessão a pedido do membro que o proferiu.

Art. 12. As sessões serão públicas, salvo decisão em contrário, conforme deliberação da Plenária.

Art. 13 A Plenária pode conceder voz a convidados ou visitantes, desde que contribuam para o trabalho.

Art. 14. Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos os assuntos determinados na convocação, se houver outros emergenciais, estes deverão ser aprovados pela plenária.

Art. 15. As matérias sujeitas a análise do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 16. Os trabalhos da Plenária serão instalados no início da sessão, após verificação de "quorum".
§ 1º A verificação de "quorum" deverá ser observada antes de qualquer votação.
§ 2º Não havendo "quorum", quinze minutos após o horário do início previsto e sem a presença de no mínimo 1/3(um terço), a Coordenação mandará colher, para os devidos fins, as assinaturas dos Conselheiros presentes, lavrando-se a ata.
§ 3º Será considerada, para efeito de falta, sem justificativa, a ausência do Conselheiro em sessão não realizada por falta de "quorum".

Art. 17. As sessões ordinárias constam de EXPEDIENTE, ORDEM DO DIA E ENCERRAMENTO.
§ 1º O Expediente abrange:
I - avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação de proposições, leitura das atas das sessões anteriores, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária e posse de Conselheiros;
II - consultas ou pedidos de esclarecimento por parte da Coordenação do CMJ.
§ 2º A Ordem do Dia compreende aprovação das atas das sessões anteriores, exposição, discussão e votação da matéria prevista na convocação.
§ 3º A inclusão de matéria e alteração da Ordem do Dia dependerá de aprovação da Plenária.

Art. 18. A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:
I - apresentação e discussão da matéria que exija deliberação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ;
II - quando se tratar de aprovação de relatório-voto, a Coordenação dará palavra ao Relator e após sua exposição abrirá para discussão;
III - após a discussão a Coordenação fará o encaminhamento para votação;
IV - a leitura do parecer do Relator poderá ser dispensada a critério do relatório se previamente, com a convocação da sessão, tenha sido distribuída cópia a todos os Conselheiros;
V - o parecer do Relator será emitido sempre por escrito e deverá constituir-se de relatório, fundamentação, conclusão e voto;
VI - na ausência do Relator, a leitura do relatório-voto será feita por Conselheiro da comissão que elaborou o parecer.

Art. 19. Os Conselheiros que não se julgarem suficientemente esclarecidos poderão pedir vista da matéria e apresentar voto na próxima sessão.
Parágrafo Único. Os pedidos de vista deverão constar em ata e o prazo será comum sem carga do processo.

Art. 20. Os trabalhos de cada sessão plenária serão lavrados em Livro Ata, que depois de aprovada será assinada pela Coordenação e Secretaria Executiva.

Art. 21. As datas de realização das sessões ordinárias do Conselho Municipal da Juventude - CMJ serão estabelecidas em cronograma anual.

SEÇÃO II
Da Coordenação

Art. 22. Conforme o Decreto pela Lei n. 772/2008 de 29 de maio de 2008, a Coordenação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ será exercida por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para um mandato de um ano, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º Em conjunto com a Coordenação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ será eleita a Coordenação colegiada que o substituirá em suas ausências ou impedimentos legais.
§ 2º A Coordenação será eleita dentro os seus membros titulares respeitando o sistema de rodízio entre governo e sociedade civil nos respectivos cargos a cada eleição.
§ 3º No caso de vacância dos cargos da Coordenação e Coordenação Colegiada, o Plenário elegerá um conselheiro titular para exercer o cargo e completar o mandato.

Art. 23. Da Coordenação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ compete:
I - representar judicial e extra-judicialmente o CMJ;
II - convocar e presidir as sessões do CMJ;
III - submeter a Ordem do Dia à aprovação do Plenário do CMJ ;
IV - tomar parte das discussões e exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação;
V - participar, quando julgar oportuno, dos trabalhos das Comissões;
VI - decidir sobre questões de ordem;
VII - assinar as Atas, após aprovação, juntamente com o Secretário Executivo;
VIII - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
IX - suspender a sessão do CMJ para manter a ordem;
X - empossar o (a) Conselheiro (a) para completar mandato.

Art. 24. A Coordenação Colegiada compete:
I - substituir o Coordenador (a) em suas ausências e nos seus impedimentos legais;
II – auxiliar o Coordenador (a) no cumprimento de suas atribuições;
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

SEÇÃO III
Da Secretaria Executiva

Art. 25 O Conselho Municipal da Juventude - CMJ contará com o apoio técnico-administrativo, da estrutura física da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho. (SMPST)

Art. 26. Conforme o Decreto pela Lei n. 772/2008 de 29 de maio de 2008, a Secretaria Executiva será exercida por um secretário executivo , escolhido pela Plenária dentre os demais membros do Conselho Municipal da Juventude – CMJ.
Parágrafo Único - Na ausência dos secretários (a) nas reuniões, o Coordenador (a) nomeará um Conselheiro para o Ato.

Art. 27. Compete a Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude – CMJ:
I - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMJ tomar as decisões previstas em lei;
II - executar atividades técnico - administrativas de apoio e assessoria ao Conselho, articulando-se com as Comissões do CMJ e em consonância com técnicos da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho. (SMPST)
III - expedir atos de convocação das sessões, por determinação da Coordenação,
IV - auxiliar a Coordenação na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do CMJ para conhecimento;
V - dar suporte técnico operacional para o Conselho Municipal da Juventude -CMJ, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
VI - secretariar as sessões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho Municipal da Juventude - CMJ;
VII - presidir as sessões plenárias ,nos impedimentos do Coordenador (a) e Coordenador Colegiado .
VIII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador (a) do CMJ ou pela Plenária.

SEÇÃO IV
Das Comissões

Art. 28. O Conselho Municipal da Juventude – CMJ, através da Plenária, constituirá Comissões Temporárias com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária.

Art 29 As comissões terão a sua vigência determinada pela plenária, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e deliberação da Plenária.

Art 30. As comissões temporárias serão compostas por cinco Conselheiros Titulares ou Suplentes, eleitos pela Plenária.
§ 1º As comissões terão composição paritária, podendo o membro de uma Comissão participar da composição de outra.
§ 2º As comissões temporárias serão dirigidas por um coordenador-relator, eleito entre os membros da comissão, que apresentará relatório-voto com o parecer ou prestará esclarecimentos das ações da comissão;
§ 3º As comissões reunir-se-ão mediante convocação de seu relator ou da Plenária do Conselho, ou ainda, por solicitação de metade de seus membros.
§ 4º Todas as decisões das Comissões serão submetidas à aprovação da Plenária.

SEÇÃO V
Dos Membros

Art. 31 Aos membros do Conselho Municipal da Juventude - CMJ compete:
I - participar da Plenária e das Comissões para os quais forem designados, lendo, analisando, emitindo pareceres e proferindo seu voto sobre assuntos pertinentes ao CMJ;
II - requerer votação de matéria em regime de urgência; por deliberação da Plenária ou por decisão do Coordenador (a);
III - propor a criação de Comissões, bem como indicar nomes dos seus componentes;
IV - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões;
V - fornecer a Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
VI - apresentar um relatório-voto quando designado pela plenária;
VII - requisitar a Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VIII - votar e ser votado;
IX - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador (a) do CMJ ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 32 Os membros do Conselho Municipal da Juventude - CMJ não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados de caráter relevante para o serviço público.
Parágrafo Único. A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens não serão consideradas como remuneração.

Art. 33. É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, sem a prévia anuência da Plenária.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 34. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem com o melhor entendimento do assunto discutido.

Art. 35. Cumpre a Secretaria Municipal de Promoção e Trabalho – SMPT do município de Batayporã - MS, providenciar alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

Art. 36. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ, deverá proceder a solicitação de indicação dos novos representantes ou recondução dos atuais, do Poder Público Municipais e Entidades Não - governamentais, para 02 (dois) anos novo mandato, no prazo de quarenta e cinco dias antes do término do mandato dos Conselheiros.

Art. 37. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

Art. 38. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por “quorum” qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Juventude – CMJ.

Batayporã-MS., 11 de setembro de 2009.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva PaiÃo Maran
Código Identificador:AD8BA05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2009, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 772/2008, de 29 de maio de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o Ofício SPST/166B-2009 de 10 de setembro de 2009, que solicita a nomeação, através de Decreto Municipal, da composição dos membros do Conselho Municipal da Juventude;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem, sem ônus para o Município de Batayporã-MS, os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal da Juventude, nos termos da Lei Municipal nº 772/2008, de 29 de maio de 2008, com os seguintes representantes:
REPRESENTANTES
Banda Marcial José Chambó Ruiz
Titular: Wagner Marques Soares
Suplente: Edinaldo Santos de Araújo
Escolas Públicas
Titular: Denis Silva de Oliveira
Suplente: Tais Fernanda Mattos Silva
Universidades Públicas
Titular: Anderson Pereira Tolotti
Suplente: Devanil dos Santos
Universidades Privadas
Titular: Carla Letícia Miranda da Silva
Suplente: Karine Leal
Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho
Titular: Wesley Willian de Almeida
Suplente: Adriana Tavares da Anunciação
Grupo Teatral
Titular: Mauricio Cota Rocha
Suplente: Eric Messias de Matos da Silva
Conselho Tutelar
Titular: Andrea Cruz
Suplente: Andréia Nogueira Vidoto
Igreja Católica
Titular: Luiza Alves Nunes Rocha
Suplente: Leonildo Fiumari Neto
Grupo Esportivo
Titular: Fábio Haruo Myamoto
Suplente: Lucas OIegário
Interact
Titular: Erick Lino Pedro
Suplente: Bruno Henrique Ferroni dos Santos
Poder Legislativo
Titular: Ivanilde Farias Candido
Suplente: Jeová da Silva Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Germino Roz
Suplente: Vanessa B. Matoso

Art. 2º - Os membros efetivos do Conselho Municipal da Juventude, constante do Artigo 1º, reger-se-á pela Lei nº 772/2008, e demais normas legais complementares à legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de setembro de 2009.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva PaiÃo Maran
Código Identificador:D8891B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/005/2010

Fica dispensado do processo de licitação; a prestação de serviços de Monitor do Programa Saúde Escolar – PSE na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e ALEXANDRO DA CONCEIÇÃO, CPF sob o n° 020.412.851-09.

Batayporã-MS, 18 de fevereiro de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/005/2010
Processo nº. VI/005/2010, ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 do diploma legal invocado, para a prestação de serviços de Monitor do Programa Saúde Escolar – PSE na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS, a favor de ALEXANDRO DA CONCEIÇÃO, CPF sob o n° 020.412.851-09; no valor de R$ 4.023,77 (quatro mil vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Batayporã-MS, 18 de fevereiro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva PaiÃo Maran
Código Identificador:E85B51B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/006/2010

Fica dispensado do processo de licitação; a prestação de serviços de profissional autonomo na realização de Curso de Pintura em tecido, para capacitação para geração de renda, visando o atendimento às famílias de baixa renda, a serem realizados na Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, deste Município, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, e MARIA GEANE GIACOMINI DE ABREU, CPF nº. 001.755.921-95.

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/006/2010
Processo nº. VI/006/2010 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 do diploma legal invocado, para a prestação de serviços de profissional autonomo na realização de Curso de Pintura em Tecido, para capacitação para geração de renda, visando o atendimento às famílias de baixa renda, a serem realizados na Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, deste Município, através do Município de Batayporã-MS, em favor de MARIA GEANE GIACOMINI DE ABREU, CPF nº. 001.755.921-95; no valor de R$ 2.976,15 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2009.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva PaiÃo Maran
Código Identificador:13B15DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 26/2010.

PARTES – Município de Batayporã/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e ROSANGELA JUNQUEIRA ROSSETTO, CPF sob o n° 041.459.088-05.
OBJETO - A prestação de serviços profissionais de Coordenadora do Programa Saúde Escolar – PSE, na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
RECURSO- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06 Secretaria Municipal de Saúde/SMS 91 Fundo Municipal de Saúde/F.M.S. 10.302.075.2048-841-3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.
VALOR - R$ 4.023,77 (quatro mil vinte e três reais e setenta e sete centavos).
PRAZO - O prazo da execução da prestação de serviços é de 194 (cento e noventa e quatro) dias, com inicio a partir de 18 de fevereiro de 2010 até 30 de agosto de 2010, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
DATA –18 de fevereiro de 2010**.**

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva PaiÃo Maran
Código Identificador:A826AAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 27/2010.

PARTES – Município de Batayporã/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e ALEXANDRO DA CONCEIÇÃO, CPF sob o n° 020.412.851-09.
OBJETO - A prestação de serviços profissionais de Monitor do Programa Saúde Escolar – PSE, na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
RECURSO- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06 Secretaria Municipal de Saúde/SMS 91 Fundo Municipal de Saúde/F.M.S. 10.302.075.2048-841-3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.
VALOR - R$ 4.023,77 (quatro mil vinte e três reais e setenta e sete centavos).
PRAZO - O prazo da execução da prestação de serviços é de 194 (cento e noventa e quatro) dias, com inicio a partir de 18 de fevereiro de 2010 até 30 de agosto de 2010, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
DATA – 18 de fevereiro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva PaiÃo Maran
Código Identificador:ABA372B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/004/2010

Fica dispensado do processo de licitação; a prestação de serviços de Coordenadora do Programa Saúde Escolar – PSE na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e ROSANGELA JUNQUEIRA ROSSETTO, CPF sob o n° 041.459.088-05.

Batayporã-MS, 18 de fevereiro de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/004/2010
Processo nº. VI/004/2010, ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 do diploma legal invocado, para a prestação de serviços de Coordenadora do Programa Saúde Escolar – PSE na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS, a favor de ROSANGELA JUNQUEIRA ROSSETTO, CPF sob o n°

041.459.088-05; no valor de R$ 4.023,77 (quatro mil vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Batayporã-MS, 18 de fevereiro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva PaiÃo Maran
Código Identificador:533A0ECE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2010

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e **CASA MED-K PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME**, CNPJ Nº 07.296.745/0001-99.
OBJETO
Aquisição de Aquisição de Material de Enfermagem, para atender as Unidades Estratégicas de Saúde da Família do Município, com recursos do PAB (Programa de Assistência Básica), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 002/2010; em conformidade com as especificações e quantidade (s), constante (s) da Proposta de Preços - Anexo I, parte integrante do convite nº III/004/2010.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06 Secretaria Municipal de Saúde/SMS, 91 Fundo Municipal de Saúde/F.M.S. 0691103020752048 Oper. Manut. Ativid. Secretaria Saúde/Hospital, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VALOR
R$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA
O prazo de vigencia do contrato **será de 06 (seis) meses, com inicio na assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA 02 de fevereiro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:453B151A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2010

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e **MARILEIDE VILLAVICENCIO DA CUNHA EPP**, CNPJ. Nº 02.061.584/0001-30.
OBJETO
Aquisição de Aquisição de Material de Enfermagem, para atender as Unidades Estratégicas de Saúde da Família do Município, com recursos do PAB (Programa de Assistência Básica), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 002/2010; em conformidade com as especificações e quantidade (s), constante (s) da Proposta de Preços - Anexo I, parte integrante do convite nº III/004/2010.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06 Secretaria Municipal de Saúde/SMS, 91 Fundo Municipal de Saúde/F.M.S. 0691103020752048 Oper. Manut. Ativid. Secretaria Saúde/Hospital, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VALOR
R$ 27.580,99 (vinte e sete mil quinhnetos e oitenta reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA
O prazo de vigencia do contrato **será de 06 (seis) meses, com inicio na assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA 02 de fevereiro de 2010

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:BA315534

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Eder Peixoto Aranda - Contratado
Objeto: O contratado Trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de **mestre de obras**, diretamente subordinado a Secretaria de Obra e Infra-Estrutura para exercer o serviço na Reforma do Centro de Educação Infantil de Bodoquena, CEIB. Com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas feiras das 7:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00, e aos sábado das 07:00 às 11:00, perfazendo um total de 44 horas semanal.
Vigência: O prazo de contratação será de 03 meses, iniciando em 08 de fevereiro e término em 08 de maio de 2010.
Valor: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) global.
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.
07.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303.1.007 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 08/02/2010
Assinam:
JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
EDER PEIXOTO ARANDA - Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:319597FC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2010

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO: Aquisição de Medicamento Para Farmácia Básica. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital será mediante pagamento de taxa de R$ 40,00 (quarenta

reais) na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. (67) -32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 11 de Março de 2010 às 08h30 horas na sala de licitação.

Bodoquena – MS, 26 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E694EAA4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO: Aquisição de medicamento para atender Unidade Básica de Saúde. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital será mediante pagamento de taxa de R$ 40,00 (quarenta reais) na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel (67)-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 12 de Março de 2010 às 08h30 horas na sala de licitação.

Bodoquena – MS, 26 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8A369ADB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 002/2010-C.M.D.C.A

DISPÕE APROVAÇÃO DO PROJETO PABUM E PROJETO FUNDO DE QUINTAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bodoquena-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 200/93 e 489/08, faz saber a todos os munícipes, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprova a seguinte Resolução:

Considerando a deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2010;

Art. 1º Fica aprovado o Projeto PABUM (Parque Bodoquenense de Uso Múltiplo).

Art. 2º - Fica aprovado o Projeto Fundo de Quintal.
Parágrafo Único – A referida Resolução, tem por objetivo formalizar a aprovação dos Projetos para concessão de Convênio com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 26 DE FEVEREIRO DE 2.010.

EDILEYNE LUIZA DE CARVALHO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0D27968F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 005/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que o Processo da Carta Convite de nº. 005/2010 foi considerada fracassada, tendo em vista que só compareceram uma empresas sendo que o mínimo para dar seqüência ao processo licitatório modalidade carta convite é de três empresa habilitada.

Data: 26.02.2010

JAIRO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C46A30E3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO: Aquisição de Material de consumo para o hospital e unidade básica e medicamento hospitalar. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 40,00 (quarenta reais) na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 10 de Março de 2010 às 08h30 horas na sala de licitação.

Bodoquena – MS, 26 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:74EE5F6E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Odair José Lourenço - Contratado
Objeto: O contratado Trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de **ajudante de obras**, diretamente subordinado a Secretaria de Obra e Infra-Estrutura para exercer o serviço na Reforma do Centro de Educação Infantil de

Bodoquena, CEIB. Com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas feiras das 7:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00, e aos sábado das 07:00 às 11:00, perfazendo um total de 44 horas semanal.
Vigência: O prazo de contratação será de 03 meses, iniciando em 08 de fevereiro e término em 08 de maio de 2010.
Valor: R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais) global.
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.
07.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303.1.007 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 08/02/2010
Assinam:
JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
ODAIR JOSÉ LOURENÇO – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:67133863

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Enio Pinto Frajado - Contratado
Objeto: O contratado Trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de **carpinteiro**, diretamente subordinado a Secretaria de Obra e Infra-Estrutura para exercer o serviço na Reforma do Centro de Educação Infantil de Bodoquena, CEIB. Com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas feiras das 7:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00, e aos sábado das 07:00 às 11:00, perfazendo um total de 44 horas semanal.
Vigência: O prazo de contratação será de 03 meses, iniciando em 08 de fevereiro e término em 08 de maio de 2010.
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) global.
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.
07.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303.1.007 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 08/02/2010
Assinam:
JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
ENIO PINTO FRAJADO – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:212BC85C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Mauro Antonio Bonfim Mendes - Contratado
Objeto: O contratado Trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de **pedreiro**, diretamente subordinado a Secretaria de Obra e Infra-Estrutura para exercer o serviço na Reforma do Centro de Educação Infantil de Bodoquena, CEIB. Com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas feiras das 7:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00, e aos sábado das 07:00 às 11:00, perfazendo um total de 44 horas semanal.
Vigência: O prazo de contratação será de 03 meses, iniciando em 08 de fevereiro e término em 08 de maio de 2010.
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) global.
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.
07.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303.1.007 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 08/02/2010
Assinam:
JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
MAURO ANTONIO BONFIM MENDES – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:34441F98

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTARTO 056/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Clodoaldo Ângelo dos Santos - Contratado
Objeto: O contratado Trabalhará para o **CONTRATANTE**, no exercício do cargo de **carpinteiro**, diretamente subordinado a Secretaria de Obra e Infra-Estrutura para exercer o serviço na Reforma do Centro de Educação Infantil de Bodoquena, CEIB. Com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas feiras das 7:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00, e aos sábado das 07:00 às 11:00, perfazendo um total de 44 horas semanal.
Vigência: O prazo de contratação será de 03 meses, iniciando em 08 de fevereiro e término em 08 de maio de 2010.
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) global.
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.
07.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303.1.007 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 08/02/2010
Assinam:
JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
CLODOALDO ÂNGELO DOS SANTOS – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5E3DC6EB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Dyone Okaneko Pereira - Contratado
Objeto: trabalhar numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, visando combater e eliminar os focos de reprodução do mosquito Aedes Aegypti na cidade de Bodoquena-MS.
Vigência: O prazo de contratação será de 30 dias, iniciando em 16 de fevereiro, com término em 15 de março de 2010.
Valor: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

Dotação:
07.00- Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
07.01 – Gabinete do Secretário
15.452.401-2.028-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Bodoquena – MS, 16/02/2010
Assinam:
JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
DYONE OKANEKO PEREIRA – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3336B3C7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Fátima Rosilda Ozorio Mendonça - Contratada
Objeto: exercer o cargo de Assistente de Professor, para Creche, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 23 de julho de 2010.
Valor: R$ 534,59 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) mensais.
Dotação:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.365.303 – 2.017 – Operacionalização do Ensino Infantil
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Bodoquena – MS, 08/02/2010
Assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
FÁTIMA ROSILDA OZORIO MENDONÇA – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0CB2542C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Luiz Paulo Pereira Trindade - Contratado
Objeto: O contratado Trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de **ajudante de obras**, diretamente subordinado a Secretaria de Obra e Infra-Estrutura para exercer o serviço na Reforma do Centro de Educação Infantil de Bodoquena, CEIB. Com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas feiras das 7:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00, e aos sábado das 07:00 às 11:00, perfazendo um total de 44 horas semanal.
Vigência: O prazo de contratação será de 03 meses, iniciando em 08 de fevereiro e término em 08 de maio de 2010.
Valor: R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais) global.
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.
07.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303.1.007 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 08/02/2010
Assinam:
JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
LUIZ PAULO PEREIRA TRINDADE – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9A9DD9FC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Eduardo Alves da Silva - Contratado
Objeto: O contratado Trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de **ajudante de obras**, diretamente subordinado a Secretaria de Obra e Infra-Estrutura para exercer o serviço na Reforma do Centro de Educação Infantil de Bodoquena, CEIB. Com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas feiras das 7:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00, e aos sábado das 07:00 às 11:00, perfazendo um total de 44 horas semanal.
Vigência: O prazo de contratação será de 03 meses, iniciando em 08 de fevereiro e término em 08 de maio de 2010.
Valor: R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais) global.
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.
07.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303.1.007 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 08/02/2010
Assinam:
JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
EDUARDO ALVES DA SILVA – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3C4B7E4E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Diego da Silva Souza - Contratado
Objeto: O contratado Trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de **ajudante de obras**, diretamente subordinado a Secretaria de Obra e Infra-Estrutura para exercer o serviço na Reforma do Centro de Educação Infantil de Bodoquena, CEIB. Com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas feiras das 7:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00, e aos sábado das 07:00 às 11:00, perfazendo um total de 44 horas semanal.
Vigência: O prazo de contratação será de 03 meses, iniciando em 08 de fevereiro e término em 08 de maio de 2010.
Valor: R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais) global.
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.
07.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303.1.007 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 08/02/2010
Assinam:
JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
DIEGO DA SILVA SOUZA – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DD19D5AC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Claudinei Pereira do Nascimento - Contratado
Objeto: O contratado Trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de **ajudante de obras**, diretamente subordinado a Secretaria de Obra e Infra-Estrutura para exercer o serviço na Reforma do Centro de Educação Infantil de Bodoquena, CEIB. Com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas feiras das 7:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00, e aos sábado das 07:00 às 11:00, perfazendo um total de 44 horas semanal.
Vigência: O prazo de contratação será de 03 meses, iniciando em 08 de fevereiro e término em 08 de maio de 2010.
Valor: R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais) global.
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.
07.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303.1.007 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 08/02/2010
Assinam:
JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
CLAUDINEI PEREIRA DO NASCIMENTO – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:238AB83A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 028/2010 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

"Dispõe sobre substituição da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o período de complementação de mandato".

JACOMO DAGOSTIN**,** Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica Substituído JUDITH LOTTER membro Titular, por VALMA ALVES BOBADILHA, representante do Asilo São Francisco, para complementação de mandato, no ano 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e, revogadas as disposições em contrario**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 26 de Fevereiro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:16D4674D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 027/2010 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração do Srª. ROBSON FERNANDES e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A**:**

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. ROBSON FERNANDES, do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio, Símbolo DAS - 4 lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 01.03.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 25 de Fevereiro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:15492265

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 025/2010 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Dispõe sobre substituição da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o período de complementação de mandato".

JACOMO DAGOSTIN**,** Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica Substituído MARIA EUNICE MORAES membro suplente, por JACKSON PEREIRA FERNANDES representante da Fundação Leonor Barbosa Flores, para complementação de mandato, no ano 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e, revogadas as disposições em contrario**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 24 de Fevereiro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:357CC6AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Diferente do que constou na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 034 de 26/02/2010, página 05, do TERMO DE RATIFICAÇÃO-CREDENCIAMENTO Nº 010/2009, INXIGIBILIDADE Nº 012/2009, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2009. Onde se lê "DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: R$132.720,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e vinte reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de no máximo até R$11.060,00 (onze mil e sessenta reais) cada", ***LEIA SE "DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: R$66.360,00, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de no máximo até R$5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais) cada."*** Os demais itens permanecem inalterados.

Paranaíba-MS, 26 de fevereiro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:131F5650

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°.008/2010

PROCESSO N° 014/2010.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial**.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Infantil Brasil Criança Cidadã.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 003/2009.
Recurso Orçamentário e Financeiro: O recurso orçamentário correrá por conta da Gerência Municipal de Assistência Social, o financeiro por conta do CONVÊNIO N° 15228/2009 com a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social com contrapartida do município.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11/03/2010, às 08h00min, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:75D66210

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/09 AO CONTRATO N.° 063/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA CLARA LTDA.
DO OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Dos Prazos. O prazo para execução do serviço relativo à planilha de orçamento que era até o dia 29 de janeiro de 2010, passa a ser até o dia 30 de março de 2010.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

FLÁVIA BONIN DE OLIVEIRA.
Sócia Proprietária.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:8B6D4FFA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/09 AO CONTRATO N.° 063/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA CLARA LTDA.
DO OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor, devido ao acréscimo de serviços, conforme discriminado na planilha de aditivo anexa a este instrumento.
DO VALOR: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento quantitativo do objeto conforme planilha de aditivo anexa, perfazendo o valor total do aditivo

de R$ 25.851,44 (vinte e cinco mil oitocentos cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.1013 ELEMENTO DE DESPESA 44.9051.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

FLÁVIA BONIN DE OLIVEIRA.
Sócia Proprietária.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:E34EAD90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.426, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 2.083, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIMONE N. TEBET, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O item "a", do inciso I, do item "C" – Região de Expansão Urbana Sul, do Anexo VI, da Lei nº. 2.083, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"C – REGIÃO DE EXPANSÃO URBANA SUL
I – Zona de Expansão Urbana - ZEU
a) ZEU 2
Começa na interseção do limite do perímetro da ZEIS 2 com o limite do perímetro da ZEIA 2, no ponto de coordenada UTM 427235.4575,7698078.3339, deflete à direita, margeando o limite da ZEIA 2 até no ponto de coordenada UTM 427482.5758,7695971,4841, deflete à esquerda, mantendo uma distância de 2000 metros paralela da ZEIS 2 até o ponto de coordenada UTM 424516.34187695877.6471, deflete à esquerda, mantendo uma distância de 4000 metros do eixo da rodovia MS-395 até a barranca do Rio Verde, margem esquerda, ponto de coordenada UTM 402303.8917,7659157.5436, deflete à direita, margeando o Rio Verde até o ponto de coordenada UTM 399067.0441,7661181.9190, deflete à direita, mantendo uma distância paralela de 665 metros do eixo da rodovia MS 395, até o ponto de coordenada UTM 423306.0015,7696379.8172, deflete à esquerda, mantendo uma distância de 2000 metros do limite da ZEIS 2 até o ponto de coordenada UTM 421394.1397,7696245.2873, deflete à direita, seguindo em linha reta até a interseção com limite da ZEIS 2, ponto de coordenada UTM 421444.3902,7698263.1079, deflete à direita margeando o limite do perímetro da ZEIS 02 do ponto inicial.**"**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:067D7CF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.424, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIMONE N. TEBET, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - MS**, CNPJ nº. 03.689.866/0001-40, com sede à Rua Generoso Siqueira, nº. 798, Centro, Três Lagoas - MS.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, a ser repassado em 11 (onze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:
0913.08.244.402.2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FIS.
33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:40B1EA06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

"NOMEIA MEMBROS *"PRO-TEMPORE"* DO COMITÊ DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO".

SIMONE N. TEBET, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passam a ser representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na composição do Comitê de Uso e Ocupação do Solo, os seguintes membros:

Edenilson Gomes de Sales
Rivadável Pires de Freitas

Art. 2º. Este Decreto terá a vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:01A9FC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 203/DMT/2010

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS00623432	704-8	22/2/2010	HRX6571
MS00663782	573-8	20/2/2010	DNF9044
MS00663846	573-8	20/2/2010	HSP7029
MS00678140	518-5	18/2/2010	HRR3945
MS00678141	518-5	18/2/2010	HTD1032
MS00678142	545-2	18/2/2010	HSX1358
MS00678143	736-6	19/2/2010	HSF9158
MS00678144	736-6	19/2/2010	HTO0128
MS00678145	518-5	19/2/2010	DQA7350
MS00678148	736-6	19/2/2010	HSX0124
MS00678149	605-0	19/2/2010	HSO3857
MS00678503	549-5	21/2/2010	HTK6239
MS00678504	549-5	21/2/2010	HSM0744
MS00678561	554-1	18/2/2010	GME3793
MS00678566	545-2	18/2/2010	HSZ9767
MS00678568	554-1	19/2/2010	BUV5597
MS00678603	554-1	22/2/2010	HTM0997
MS00678604	736-6	22/2/2010	HSP7029
MS00678605	554-1	22/2/2010	HSF1119
MS00678653	573-8	22/2/2010	HSO2406
MS00678701	518-5	22/2/2010	AEB7953
MS00678702	518-5	22/2/2010	BHD9387
MS00678703	554-1	22/1/2010	HSU2200
MS00678704	518-5	22/2/2010	JWX3906
MS00678705	518-5	23/2/2010	HTA6196
MS00678706	518-5	22/2/2010	HSI6863
MS00678707	736-6	22/2/2010	HQG9802
MS00678708	518-5	22/2/2010	HRP3210

TRÊS LAGOAS, MS, 26 de fevereiro de 2010.

MILTON GOMES SILVEIRA
Diretor do Deptran

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:F7F4B44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 587/2010 - CONVITE Nº. 058/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras em serviço de drenagem do reservatório de águas pluviais - Piscinão, no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA* – R$ 147.895,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Três Lagoas/MS, 22 de Fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:93F036D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 538/2010 - CONVITE Nº. 055/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização (controle de pragas urbanas), nas escolas, CEI do Município, bibliotecas e centros culturais, conforme Planilha de Serviços do Anexo III.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *YURE HURTON MARTINS GUIMARÃES - ME* – R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Três Lagoas/MS, 24 de Fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:0393628C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 527/2010 - CONVITE Nº. 054/2010.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as atividades da "Rede Municipal de Ensino – REME" para o ano de 2010.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *MECHE & MARIN LTDA – ME* – R$ 79.039,90 (setenta e nove mil e trinta e nove reais e noventa centavos).

Três Lagoas/MS, 19 de Fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:19FCB0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 497/2010 - CONVITE Nº. 052/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de som e iluminação para eventos diversos promovidos pelas Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gabinete da Prefeita e Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo III – Descrição dos Riders Técnicos.
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR VALOR POR ITEM: *C.A. DE SOUZA - ME* – R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) e *MARIO MARCIO GREGORIO DE OLIVEIRA-ME* – R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

Três Lagoas/MS, 24 de Fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:53DCAD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 356/2010 - CONVITE Nº. 034/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em análise e desenvolvimento, utilização de software de Educação Pública, conforme Anexo III – Memorial Descrito, para atender a Secretaria de Educação e Cultura.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *ALAN MARTINS SILVA - ME* – R$ 55.560,00 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Três Lagoas/MS, 23 de Fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:0519BB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 400/AJ/2008

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 5040/2008 – Pregão Presencial nº. 046/2008
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa *TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo e Vigência, do Contrato nº. 400/AJ/2008.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 02/02/2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO
Representante

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:C3791172

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Jornal Criativa Print Editora e Gráfica Ltda. – ME , nº.763, página 4-C de 01/08/2009, referente à publicação do Extrato do 4º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 400/AJ/2008, onde se lê: no período até 31/12/2009, **leia-se**: no período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:C7871A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 853/2010, no Inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na complementação de um show artístico, a ser realizado em comemoração da inauguração da Arena Mix (ao lado da BR 262), no dia 13/03/2010 às 22:00 horas.
EMPRESA: ***JOÃO CARLOS BARBOSA MORAES - ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 25/02/2010
RATIFICA: *SIMONE N. TEBET*
VALOR**:** R$.8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.13.392.6062.033 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 33903938 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 230 – Fonte 0.

Três Lagoas/MS, 25 de Fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:D225C06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DESPESA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 563/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) colunas para serem utilizadas no aparelho deiomizador de 50 litros/hora, no atendimento do Programa DST/AIDS, por meio de Verba Federal - Conta Corrente 14502-5.
EMPRESA: *W.N. DIAGNÓSTICA LTDA - EPP*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 18/02/2010
RATIFICA*: SIMONE N. TEBET*
VALOR: R$.1.060,00 (um mil e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2510.103058032.059 – Fundo Municipal de Saúde – 44905207 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 367 – Fonte 0.

Três Lagoas/MS, 18 de Fevereiro de 2010

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:5DA96439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 273/2010 - CONVITE Nº. 020/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na instalação de cabeamento de lógica, telefonia e adequação de 02 (duas) salas para informática no CRASE - Três Lagoas/MS, conforme Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *WR CONSTRUTORA ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA* – R$ 33.491,50 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos).

Três Lagoas/MS, 24 de Fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:6559DFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 357/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3140/2009 – Tomada de Preços nº. 023/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *CIVILBRÁS COMÉRCIO INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº. 357/AJ/2009.
VALOR: R$ 324.600,24 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 33,85% (trinta e três vírgula oitenta e cinco por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 3 de fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

ALVARO CRUZ THOMÉ
Representante

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:DAFB074F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 471/AJ/2009

Processo nº. 5520/2009 – Pregão Presencia nº. 053/2009
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa *DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA*
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o realinhamento de preços referente ao Contrato de Aquisição de Medicamentos nº. 471/AJ/2009, no item 2 – 7.000 frascos de Acebrofilina 10 MG/ML ou 50 MG/05ML – Frasco com 120 ML, constante na Proposta de Preços, visando a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da "Central de Abastecimento Farmacêutica".
VALOR: O valor estipulado no presente Contrato é de:
- item 02 – Acebrofilina 10 MG/ML ou 50 MG/05ML – Frasco com 120 ML – no valor de R$ 2,22 o frasco.
Considerando a majoração imposta pelo mercado, passará a vigorar o seguinte valor:
- item 02 – Acebrofilina 10 MG/ML ou 50 MG/05ML – Frasco com 120 ML – no valor de R$ 3,479 o frasco, equivalente a aproximadamente em 56,725% (cinqüenta e seis vírgula setenta e dois por cento, sobre o valor inicialmente pactuados pelas partes e o realinhamento dos preços considerando a alta dos medicamentos.
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
DATA: 23/02/2010
ASSINAM:

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

ALBERTO FOLADOR NETO
Representante.

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:71656F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 057/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 464/2010 – CONVITE Nº. 049/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *SCHETTINI ENGENHARIA LTDA*.
OBJETO: Prestação de serviço na elaboração de projetos básicos de engenharia em diversos bairros da cidade de Três Lagoas/MS conforme planilha orçamentária.
VALOR: R$ 146.555,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.503.1.011 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 97. DATA: 11/02/2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

RICARDO SHETTINI FIGUEIREDO
Representante

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:23CB0FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 052/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 463/2010 – CONVITE Nº. 048/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA*.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras na Pavimentação Asfáltica na Rua Taufic Mahamad Farran - Vila Piloto - Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico de Pavimentação.
VALOR: R$ 119.162,63 (cento e dezenove mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.501.1.013 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 44.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha 100 – Fonte 00.
DATA: 19/02/2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:3F549546

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 049/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 496/2010 – CONVITE Nº. 051/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *DANIELLA DE CASTRO ALVES & CIA LTDA - ME*.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 108. DATA: 19/02/2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

DANIELLA DE CASTRO ALVES
Representante

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:9B6E31A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 524/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 6635/2009 – Convite nº. 295/2009
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ESCALA EMPREITEIRA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 524/AJ/2009.
VALOR: R$ 33.236,77 (trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), equivalente a 29.15% (vinte e nove vírgula quinze por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 10 de fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

AGILIO DOS SANTOS MARTINS
Representante

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:74757C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 022, página 6 de 8/02/2010 e nº 026, página 18, respectivamente, referente à Publicação do Resultado de Licitação e Extrato do Contrato de Execução de Obras nº 032/AJ/2010, Processo nº 274/2010, Convite nº 021/2010, onde se lê: ENGENQUATRO CONSTRUÇÕES LTDA –ME, **leia-se**: ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:B8836E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 399/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4205/2009 – Tomada de Preços nº 026/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor e Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 399/AJ/2009.
VALOR: R$ 55.955,38 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos), equivalente a 8,64% (oito vírgula sessenta e quatro por cento) sobre o valor do Contrato original.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 29 de janeiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

FERNANDO JESUS CALDA
Representante.

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:7FCDF4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 539/2010 - CONVITE Nº. 056/2010.
OBJETO: Aquisição de fitas reagentes para teste de glicemia para atender as necessidades do Programa de Hiperdia do CEM – Centro de Especialidades Médicas, e Unidades de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *PABLO & LOPES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS DE MIRASSOL LTDA – EPP* – R$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Três Lagoas/MS, 24 de Fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:5D75831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 473/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2010.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, bi-combustível (ambulância de transporte ou simples remoção) para atender o Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: *AUTONAN VEÍCULOS LTDA* – R$ 54.800,00 (cinqüenta e quatro mil e oitocentos reais).

Três Lagoas/MS, 24 de Fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:742025AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 429/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010.
OBJETO: Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: *AUTONAN VEÍCULOS LTDA* – R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Três Lagoas/MS, 22 de Fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:8171E444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 642/2010 - CONVITE Nº. 062/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina química para atender diversos prédios da prefeitura.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS – ME* – R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Três Lagoas/MS, 24 de Fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:83AEFAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 588/2010 - CONVITE Nº. 059/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na reforma e adequação de banheiro de mobilidade reduzida (PMR), de acordo com a norma NBR 9050/2004, na Escola Municipal Flausina Assunção Marinho – município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *ESCALA EMPREITEIRA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA* – R$ 114.475,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Três Lagoas/MS, 22 de Fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:2AF7ECBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.425, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIMONE NASSAR TEBET, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Título I
Capítulo Único
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS, em consonância com o Art. 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214 da Constituição Federal, Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, Emenda Constitucional 19, 20, 53 e 59, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.D.B., Lei Federal de nº. 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, Lei 11.494 de 20 de junho de 2.007, Lei 11.738 de 16 de julho de 2.008, Lei 12.014 de 06 de agosto de 2.009 e Resolução nº 2, de 28 de maio de 2.009.

Art. 2º. Os Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, subdivididos em Grupos Ocupacionais têm como atribuições:
I - Atividades relacionadas com a Educação Básica, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional;
II - Execução de atividades docentes, técnico-pedagógicas e administrativas.

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração abrangerão os cargos de provimento efetivo, as funções de confiança e os de provimento em comissão, de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza.

Título II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
Capítulo I
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 4º. Para efeitos deste Plano, considera-se:
I – Trabalhadores da Educação: Conjunto de trabalhadores que desenvolvem atividades de docência, de suporte pedagógico, atividades educacionais especializadas e de apoio administrativo no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
II – Magistério: Atividades exercidas pelos Professores e Especialistas em Educação no desempenho das atribuições próprias do cargo ou função gratificada vinculada aos objetivos da Educação:
a) Professor: Integrante do magistério com habilitação específica para o exercício de atividades docentes;
b) Especialista em Educação: Integrante do magistério com habilitação específica e que exerce as atividades técnico-pedagógicas e administrativas.
III – Administrativo: Trabalhador da Educação que exerce as atividades técnicas e de apoio administrativo;

Capítulo II
DA ESTRUTURA, DA FINALIDADE DOS CARGOS E DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Estrutura dos Cargos

Art. 5º. O Quadro dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas terá a seguinte estrutura hierárquica:
§ 1º - Quadro dos Trabalhadores da Educação:

I - Grupo Ocupacional 1 – Cargos Isolados de Provimento em Comissão:
a) Direção e Assessoramento Superior – DAS-TE, GER e ASE.
b) Assessoramento Intermediário da Educação – AIE.

II - Grupo Ocupacional 2 – Funções de Provimento em Confiança:
a) Direção e Assessoramento Superior da Educação – DASE-TE.
§ 2º - Quadro Permanente dos Trabalhadores da Educação:

III – Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo:
a) Categoria Magistério – CM.
1) Carreira Magistério - PM, PS1, PS2, PS3, PS4;
2) Carreira Especialista em Educação - EE1, EE2, EE3, EE4;

b) Categoria Administrativa – CA.
1) Técnico de Nível Superior – TNS-TE;
2) Serviços Administrativos – SAD-TE.

Seção II
Da Finalidade dos Cargos

Art. 6º. Os Cargos Isolados de Provimento em Comissão e as Funções de Confiança, constantes dos Grupos Ocupacionais 1 e 2, têm por finalidade:
I - Grupo 1 – DAS-TE, GER, ASE e AIE: Ao atendimento de atividades típicas e características de Direção, Comando, Coordenação e Controle ou Assessoramento Técnico Administrativo;
a) Os **DAS-TE, GER, ASE, AIE**, são de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal e atribuído a servidor ou não, ficando reservado um percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento) dos trabalhadores efetivos da Educação.
II - Grupo 2 – DASE-TE: A coordenação e controle da execução de atividades, projetos e programas;
a) Os DASE-TE são funções de livre designação e dispensa do Executivo Municipal e privativo de titulares de cargos efetivos ou servidores estáveis do Quadro Permanente.
b) Os Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares serão escolhidos por um processo eleitoral nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Educação e farão jus a uma função de confiança.

Art. 7º. Os diversos cargos que compõem o Grupo Ocupacional 3 são de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza, e compõem a força de trabalho efetiva da educação para exercício pleno de suas atividades meio e fim.

Seção III
Dos Princípios Básicos

Art. 8º. A categoria do magistério e dos administrativos tem como princípios básicos:
I – A profissionalização, entendida como habilitação e o exercício dos cargos e das funções específicas docentes, pedagógicas e administrativas, para o que se tornam necessárias:
a) – Formação e atualização que garantam resultados positivos na Rede Municipal de Ensino;

b) – Existência de condições ambientais de trabalho, pessoal qualificado, instalações e materiais adequados, com tecnologia atualizada.
II - Retribuição salarial baseada na classificação de cargos e funções, levando-se em conta o nível educacional exigido pelos deveres e responsabilidades do cargo, a experiência que o exercício deste requer para a satisfação de outros requisitos que se reputem essenciais ao desempenho e às condições do mercado de trabalho.
III – Progressão funcional, através da valorização dos Trabalhadores da Educação, com base no aperfeiçoamento profissional decorrente de cursos de especialização e no tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

Seção IV
Da Organização

Art. 9º. A gestão do quadro de pessoal deverá respeitar os seguintes princípios e diretrizes:
I - natureza dinâmica do processo de trabalho que exige competências específicas no cumprimento da atividade a fim de cada área, na assimilação permanente de inovações tecnológicas, na produção de novas linguagens de comunicação e no exercício cotidiano de interações sociais;
II – garantia de desenvolvimento no cargo com a adoção de perspectiva funcional que tenha presente o planejamento estratégico, o desenvolvimento organizacional e a motivação dos trabalhadores da Educação;
III – garantia da oferta de programas de capacitação necessários ao desenvolvimento institucional e do servidor, que contemplem aspectos técnicos, especializados e a formação geral;
IV – avaliação de desempenho funcional como parte do processo de desenvolvimento dos trabalhadores da Educação, realizada mediante critérios objetivos decorrentes da fixação de metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho, na participação individual dos servidores e nas expectativas dos usuários dos serviços públicos;
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliar anualmente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral, a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, propondo, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, dentre outras, as seguintes variáveis:
I – as demandas institucionais;
II – a relação numérica entre os cargos, funções e empregos existentes e os usuários dos serviços:
III – as inovações tecnológicas;
IV – a expansão dos serviços prestados á população.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral encaminharem, para a aprovação do Chefe do Executivo Municipal, a proposta a que se refere o artigo anterior, para inclusão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e vigência no exercício seguinte.

Capítulo III
DO INGRESSO

Art. 11. O ingresso dos Trabalhadores da Educação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/Secretaria Municipal de Educação e Cultura dar-se-á por concurso público de provas e de provas e títulos, nos termos do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. De acordo com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e mediante Lei Municipal, poderão ser contratados, por tempo determinado ou convocados, professores, substitutos ou eventuais.

Capítulo IV
DO ENQUADRAMENTO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Art. 12. O enquadramento do pessoal efetivo e estável constituirá na passagem do servidor do atual sistema de classificação para os cargos integrantes do quadro de pessoal, instituído em lei.
I – O enquadramento dar-se-á levando-se em consideração os requisitos de escolaridade e tempo de serviço.
II- O enquadramento do servidor será efetivado no nível, classe e cargo em que for identificado ou avaliado para o enquadramento, observando-se o tempo de serviço e de acordo com os seguintes critérios:

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO
A	Possuir até 05 (cinco) anos de serviço prestado ao município, no mesmo cargo.
B	Possuir mais de 05 (cinco) anos até 10 (dez) anos de serviços prestados ao município, no mesmo cargo.
C	Possuir mais de 10 (dez) anos até 15 (quinze) anos de serviços prestados ao município, no mesmo cargo.
D	Possuir mais de 15 (quinze) anos até 20 (vinte) anos de serviços prestados ao município, no mesmo cargo.
E	Possuir mais de 20 (vinte) anos até 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados ao município, no mesmo cargo.
F	Possuir mais de 25 (vinte e cinco) anos até 30 (trinta) anos de serviços prestados ao município, no mesmo cargo.
G	Possuir mais de 30 (trinta) anos até 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados ao município, no mesmo cargo.
H	Possuir mais de 35 (trinta e cinco) anos até 40 (quarenta) anos de serviços prestados ao município, no mesmo cargo.
I	Possuir mais de 40 (quarenta) anos de serviços prestados no município, no mesmo cargo.

III- Quando o vencimento for superior ao valor do nível em que for incluído, o enquadramento excepcionalmente será feito para a classe de valor mais próximo da sua atual remuneração.

Art. 13. Após o servidor ter conhecimento do seu enquadramento, devidamente divulgado pela Administração Municipal, e, em se sentindo prejudicado, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para solicitar, através de requerimento, a revisão do seu processo.

Art. 14. O requerimento deverá ser dirigido ao Secretario Municipal de Educação e Cultura para as devidas providências.

Capítulo V
DAS JORNADAS DE TRABALHO

Art. 15. Os Trabalhadores da Educação cumprirão as seguintes jornadas de trabalho:
I – Categoria Magistério:
a) Professor – 20 horas/aulas semanais, sendo 06 horas/atividades;
b) Professor – 40 horas/aulas semanais, sendo 12 horas/atividades (quadro em extinção);
c) Especialista em Educação - 36 horas semanais;
§ 1º - A hora/aula e a hora/atividade terão a duração de 60 (sessenta) minutos.
§ 2º - A hora/atividade, mencionada no *caput* deste artigo, é um tempo remunerado, de duração igual ao da hora/aula e destina-se ao preparo do trabalho didático, à colaboração nas atividades desenvolvidas pela escola, aperfeiçoamento profissional e atendimento aos alunos e pais, observando-se o percentual de 70% (setenta por cento) realizadas na Unidade Escolar e os 30% (trinta por cento) restantes em local de livre escolha do docente.
II – Categoria Administrativo:
a) 08 (oito) horas diárias, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais.
b) a critério do Executivo Municipal a categoria dos administrativos poderá cumprir uma jornada diária de 06 (seis) horas, em turno ininterrupto.

Capítulo VI
DA SUPLÊNCIA

Art. 16. Suplência é o exercício temporário da função de professor, nas atribuições integrantes ao ensino e na execução de atividades docentes e ocorrerá:
I – Por aulas complementares, ou
II – Por convocação.
§ 1º - O processo da suplência, de que trata este capítulo, será regulamentado no Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas - MS.
§ 2º - É vedada a suplência de professor, por convocação, havendo vagas e candidatos classificados em concurso público, a serem empossados.

Capítulo VII
DAS AULAS COMPLEMENTARES

Art. 17. A atribuição de aulas complementares será feita em caráter temporário ao titular de cargo efetivo, desde que não ultrapasse o limite de 40 horas semanais.

Capítulo VIII
DA CONVOCAÇÃO

Art. 18. Convocação é o cometimento das funções de Professor para atividades docentes, em caráter temporário, na forma da legislação vigente.

Art. 19. Do ato da convocação deverá constar:
I – A atividade, a área de estudo ou a disciplina (s);
II – Prazo da convocação.

Art. 21. O candidato convocado fará jus, durante o período de convocação, a:
I – Vencimento;
II – Gratificação natalina proporcional ao tempo da convocação;
III – Gratificação pela regência de classe;
IV – Férias proporcionais ao tempo da convocação.

Art. 22. O valor da hora/aula do professor convocado será igual à do vencimento da classe A, no nível correspondente à sua habilitação.

Art. 23. A convocação fica limitada a cada período letivo, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas ou estudos suplementares.

Art. 24. A convocação só será permitida nos caso dos afastamentos legais e na existência de vaga pura, e está condicionada ao exercício da função docente em sala de aula.

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir atos de convocação.

Art. 26. È vedada a designação de convocado para o exercício de função gratificada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Capítulo VIII
DAS AULAS EXCEDENTES

Art. 27. São consideradas horas/aulas excedentes, para efeitos desta Lei, as que forem ministradas em caráter temporário, em número superior ao da carga horária semanal a que estiver sujeito o titular do cargo de professor.
Parágrafo único. Para o cálculo da hora aula excedente utiliza-se a seguinte fórmula:

VB + RC ÷ 90 = VHA x Nº. H. Exc. = VHExc.
VB = Vencimento Base;
RC = Regência de Classe;
VHA = Valor Hora Aula;
H. Exc. = Horas Excedentes;
VHExc. = Valor Horas Excedentes.

Capítulo IX
DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS
Seção I
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 28. Vencimento é a retribuição pecuniária básica, devida pelo exercício de cargo e função, sem contemplar as vantagens de qualquer natureza.
I – O vencimento mensal da categoria magistério será estabelecido segundo os níveis e classes, consideradas as habilitações especificas e carga horária, independente do grau de ensino em que o mesmo atuar.
II - O vencimento mensal da categoria administrativo está definido segundo níveis e classes.
III – As tabelas de vencimento da categoria do magistério, contendo o conjunto de valores hierarquicamente organizados, referentes à retribuição pecuniária básica, são as constantes do Anexo II, Tabelas 1 e 2 desta Lei.
IV – As tabelas de vencimento da categoria administrativo, contendo o conjunto de valores hierarquicamente organizados, referentes à retribuição pecuniária básica, são as constantes do Anexo II, Tabela 5 desta Lei.
V – O valor do vencimento e gratificação dos cargos em comissão são os constantes do Anexo I, Tabelas 1 e 2 desta Lei.
VI – O valor do vencimento e gratificação das funções de confiança são os constantes do Anexo I da Tabela 3 desta Lei.

Art. 29. O Trabalhador da Educação perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado.
I – A perda da remuneração prevista no *caput* deste artigo será calculada com base na unidade hora do professor, atribuindo-se o valor da divisão da remuneração mensal respectiva pelo número de aulas semanais obrigatórias, multiplicadas por 4,5 (quatro e meio).
II- Para efeito da perda prevista no caput deste artigo, considera-se:
a) a carga horária mensal do professor é de 90 horas aulas;
b) a carga horária do administrativo é de 180 ou 220 horas.

Seção II
Das Vantagens

Art. 30. Além do vencimento, poderão ser pagas as seguintes vantagens:
I – Indenizações:
II – Gratificações;
III – Adicionais;
§ 1º - As indenizações não se incorporam ao vencimento para qualquer efeito.
§ 2º - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento, nos casos e condições indicados em lei.

Subseção III
Das indenizações

Art. 31. Constitui indenização ao Trabalhador da Educação, a diária, regulamentada pela Lei 2.120, de 18 de Dezembro de 2.006, e Decreto n° 065, de 27 de fevereiro de 2.009, e as despesas correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Seção IV
Das Gratificações e dos Adicionais

Art. 32. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas as seguintes gratificações e adicionais:
I - Vantagens vinculadas à pessoa:
a) adicional por tempo de serviço;
b) gratificação natalina;
c) gratificação de férias;

II – Vantagens de serviço:

a) adicional por serviço extraordinário;
b) adicional pelo exercício no ensino noturno;
c) adicional noturno;
d) gratificação pelo exercício em unidades escolares da Educação no Campo.

III – Vantagens inerentes ao cargo ou à função:
a) gratificação aos especialistas em educação;
b) gratificação pela regência de classe;
c) gratificação pelo exercício de cargo em comissão e função de confiança;
d) gratificação do motorista;
e) gratificação pelo cargo ou função de secretário escolar.

Subseção I
Do adicional por tempo de serviço

Art. 33. A gratificação de Adicional por Tempo de Serviço é a vantagem calculada, automaticamente, sobre o valor do vencimento base do cargo efetivo, por qüinqüênio de efetivo exercício.
§ 1º - A gratificação é devida a partir do dia imediato àquele em que o Trabalhador da Educação completar o qüinqüênio.
§ 2º - O Trabalhador da Educação, investido em cargo de provimento em comissão, continuará a perceber a gratificação do adicional por tempo de serviço, calculada sobre o valor do vencimento base de seu cargo efetivo.
§ 3º - A gratificação é vantagem que se incorpora ao vencimento para efeitos de remuneração.
§ 4º - O Trabalhador da Educação efetivo para efeito de adicional, previsto no caput deste artigo, contará com o tempo de serviço prestado na condição de convocado e/ou contratado pela Administração Municipal.

Art. 34. O valor da gratificação de adicional por tempo de serviço corresponde a 10% (dez por cento) do vencimento, no primeiro qüinqüênio, e 5% (cinco por cento) por qüinqüênio subseqüente até o limite de 40% (quarenta por cento), conforme Lei 2.120, de 18 de dezembro de 2.006.

Art. 35. Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os qüinqüênios anteriormente atingidos, bem como a fração de qüinqüênio interrompido, retornando-se a contagem de tempo de serviço, para efeito de adicional por tempo de serviço, a partir do novo exercício.

Art. 36. O tempo de serviço será apurado em dias de efetivo exercício, considerando-se o qüinqüênio como sendo 1.825 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco) dias.

Subseção II
Da gratificação natalina

Art. 37. A gratificação natalina obrigatória corresponde a 1/12 (um/doze avos) do valor do vencimento mensal, acrescido das vantagens incorporadas e dos valores das horas extras trabalhadas no período, a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício do respectivo ano.
Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 38. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 39. Em caso de exoneração ou falecimento, o trabalhador da educação ou seu representante legal, perceberá a gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da ocorrência do fato.

Art. 40. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção III
Da gratificação de férias

Art. 41. A gratificação de férias anuais dos trabalhadores da educação corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) da sua remuneração mensal.

Art. 42. A gratificação de férias dos trabalhadores da educação, em efetivo exercício de suas funções, deverá ser creditada, anualmente, na folha de pagamento do mês de dezembro.

Art. 43. A remuneração correspondente ao período adquirido de férias será acrescida da respectiva gratificação de férias para o trabalhador da educação exonerado, aposentado ou falecido, devendo ser calculada proporcionalmente ao número de meses de exercício, à razão de 1/12 (um/doze avos) de sua remuneração, por mês completo ou fração superior ou igual a 15 (quinze) dias.

Art. 44. A gratificação de férias não será incorporada aos vencimentos para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ao profissional da educação ou para fixação da remuneração da aposentadoria ou disponibilidade.

Subseção IV

Do adicional por serviço extraordinário

Art. 45. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 46. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias.

Subseção V
Do adicional pelo exercício no ensino noturno

Art. 47. Ao trabalhador da educação será devido adicional pelo exercício do ensino noturno, pelo trabalho realizado regularmente e habitualmente em horário compreendido entre 18 (dezoito) horas e 23 (vinte e três) horas, à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento.

Parágrafo único. O adicional, previsto no *caput* deste artigo, não é cumulativo às demais vantagens e não se incorpora ao vencimento do trabalhador da educação.

Subseção VI
Do adicional noturno

Art. 48. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas) horas de um dia e 5:00 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).
Parágrafo único. O adicional, previsto no caput deste artigo, incidirá sobre o vencimento do trabalhador da educação.

Subseção VII
Da gratificação pelo exercício de cargo em comissão e função de confiança

Art. 49. A gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão é atribuída, por ato do Executivo Municipal, ao ocupante de Cargo de Provimento em Comissão pela representação inerente ao cargo de Direção e Assessoramento Superior e Intermediário e definida no Anexo I, Tabelas 1 e 2.

Art. 50. A gratificação pelo exercício de função de confiança é atribuída, por ato do Executivo Municipal, ao trabalhador da educação efetivo ou estável, pela função de Direção e Assessoramento Superior, definida no Anexo I, Tabela 3.

Art. 51. Ao professor detentor de um único cargo de vinte horas semanais, quando exercer cargo em comissão ou função de confiança, estipulado no Anexo I, Tabela 3 – Grupo Ocupacional 2, terá seu vencimento multiplicado por dois.
Parágrafo único. Terá seu vencimento multiplicado por dois, o professor do quadro permanente designado pelo Executivo Municipal para exercer a função de Diretor e Diretor Adjunto de Centro de Educação Infantil.

Art. 52. O trabalhador da educação não poderá receber mais de uma gratificação por exercício de cargo ou função.

Subseção VIII
Da gratificação pelo exercício em unidades escolares da Educação no Campo

Art. 53. Será concedia a gratificação, pelo exercício de atividades docentes na educação no campo, no valor de 38% (trinta e oito por cento) sobre o vencimento mensal, considerando as dificuldades de transporte e de acesso e o deslocamento permanente, não incorporável ao vencimento.

Subseção IX
Da gratificação aos especialistas em educação

Art. 54. A gratificação pelo efetivo exercício do cargo de especialista em educação, em função vinculada à sua formação profissional, será de 29% (vinte e nove por cento), calculados sobre o seu vencimento mensal.

Subseção X
Da gratificação pela regência de classe

Art. 55. Ao professor efetivo, estável ou convocado, em efetivo exercício em sala de aula,nas Unidades Escolares, será concedido 20% (vinte por cento) de gratificação pela regência de classe, calculados sobre o seu vencimento mensal.

Subseção XI
Da gratificação do cargo de motorista

Art. 56. Ao motorista será concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento mensal.

Subseção XII
Da gratificação pelo cargo ou função de secretário escolar

Art. 57. Ao secretário escolar, quando no efetivo exercício de suas funções, será concedida a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento mensal.

Capítulo X
DO SISTEMA DE CARREIRA

Art. 58. O sistema de carreira dar-se-á sob a forma de evolução funcional.

Seção I
Das formas de evolução funcional

Art. 59. A evolução funcional na carreira dos trabalhadores da educação dar-se-á por progressão vertical e progressão horizontal.

Seção II
Da Progressão Vertical

Art. 60. A progressão vertical, definida no Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo – Categoria Magistério, consiste na passagem do professor e do especialista em educação para o nível imediatamente superior, mediante requerimento e comprovação de habilitação profissional:
I – Carreira Magistério: Anexo III, Tabela 1.
II – Carreira Especialista em Educação: Anexo III, Tabela 2

Art. 61. A progressão vertical, definida no Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo – Categoria Administrativa, consiste na passagem do trabalhador administrativo para o nível imediatamente superior, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Educação e comprovação de habilitação profissional.
I – Carreira Administrativa: Anexo III, Tabela 3.

Seção III
Da Progressão Horizontal

Art. 62. A progressão horizontal é a elevação funcional dos trabalhadores da educação, ocupantes de cargos efetivos, pelos critérios de antigüidade, à classe imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional.
Parágrafo único. O interstício para a progressão horizontal será de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cada classe.

Art. 63. A progressão horizontal será concedida automaticamente e independente do número de vagas, interrompendo-se sua contagem de tempo de serviço, nos casos de licença, previstos no Estatuto do Trabalhador da Educação e seu valor encontra-se discriminado na Tabelas 1, 2 e 3, do Anexo III.

Seção IV
Da Cessão

Art. 64. A cessão de servidor é o ato administrativo pelo qual o trabalhador da educação é colocado à disposição de outro Órgão ou Instituição.

Art. 65. A cessão para funções fora do sistema somente poderá ser admitida sem ônus para a origem.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 66 - Os Especialistas em Educação serão substituídos quando ocorrer:
I – Falecimento;
II – Aposentadoria;
III – Afastamentos:
a) por readaptação;
b) por licença médica, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura elaborar a regulamentação das eventuais substituições para o exercício das funções de especialista em educação, em consonância com a legislação educacional e parecer do Executivo Municipal.

Art. 67. É assegurada a revisão geral anual do vencimento, sempre no mês de janeiro.

Art. 68. Os trabalhadores da educação do Quadro Permanente, quando designados para cargos em Comissão, poderão optar pelo vencimento de seus cargos, sendo-lhes assegurados, nesse caso, o valor da gratificação de representação.

Art. 69. Os cargos de professor de 40 (quarenta) horas, pertencentes ao Quadro em Extinção, Anexo IV, Tabela 2, da Lei 1.607, de 28 de março de 2.000, não terão perda de vencimento, remuneração ou vantagens.
Parágrafo único. Os professores, previstos no caput, terão direito a 12 (doze) horas/aulas para atividades e 28 (vinte e oito) horas/aulas para regência de classe.

Art. 70. As eleições para Direção dos Centros de Educação Infantil ocorrerão no ano de 2.012, sendo as demais estabelecidas em Lei específica.

Art. 71. O Enquadramento dos Trabalhadores da Educação dar-se-á num prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 72. A vigência das Tabelas 1-B (Plano de Remuneração da Categoria do Magistério – Carreira de Professor), 2-B (Plano de Remuneração da Categoria do Magistério – Carreira Especialista em Educação), 5-B (Plano de Remuneração da Categoria Magistério – Serviços Administrativos da Educação) e 8-B (Plano de Remuneração da Categoria Magistério – Carreira de Técnico de Nível Superior), do Anexo II, ocorrerá a partir de janeiro de 2.011.

Art. 73. A vigência das Tabelas 1-C (Plano de Remuneração da Categoria do Magistério – Carreira de Professor), 2-C (Plano de Remuneração da Categoria do Magistério – Carreira Especialista em Educação), 5-C (Plano de Remuneração da Categoria Magistério – Serviços Administrativos da Educação) e 8-C (Plano de Remuneração da Categoria Magistério – Carreira de Técnico de Nível Superior), do Anexo II, ocorrerá a partir de janeiro de 2.012.

Art. 74. A vigência das Tabelas 1-B, 2-B e 3-B (Progressão Horizontal e Vertical), do Anexo III, ocorrerá a partir de janeiro de 2.011.

Art. 75. A vigência das Tabelas 1-C, 2-C e 3-C (Progressão Horizontal e Vertical), do Anexo III, ocorrerá a partir de janeiro de 2.012.

Art. 76. Os cargos em comissão de Assessor Intermediário da Educação – AIE 1, AIE 2 e AIE 3, previstos na Lei 2.342, de 07 de abril de 2009, serão extintos com a realização de concurso público.

Art. 77. As tabelas, constantes nos Anexos desta Lei, constituem parte integrante de seu texto, cabendo ao Poder Executivo a inclusão, supressão e a extinção de cargos.

ANEXO – I

TABELA	GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	DESCRIÇÃO
Tabela 1	1	Cargos de Provimento em Comissão	Direção e Assessoramento Superior – GER-2/DAS-TE e ASE
Tabela 2	1	Cargos de Provimento em Comissão	Assessoramento Intermediário AIE
Tabela 3	2	Cargos de Provimento em Confiança	Direção e Assessoramento Intermediário – DASE-TE
Tabela 4	3	Cargos de Provimento Efetivo	Professor – PM/PS1/PS2/PS3 e PS4
Tabela 5	3	Cargos de Provimento Efetivo	Especialista em Educação – EE1/EE2/EE3 e EE4
Tabela 6	3	Cargos de Provimento Efetivo	Técnicos de Nível Superior – TNS-TE
Tabela 7	3	Cargos de Provimento Efetivo	Serviços Administrativos – SAD-TE

ANEXO – II

TABELA	REMUNERAÇÃO	CARGOS	DESCRIÇÃO
Tabela 1	Plano de Remuneração	Cargos de Provimento Efetivo	Professor - PM/PS1/PS2/PS3 e PS4
Tabela 2	Plano de Remuneração	Cargos de Provimento Efetivo	Especialista em Educação – EE1/EE2/EE3 e EE4
Tabela 3	Plano de Remuneração	Cargos de Provimento Efetivo	Administrativo
Tabela 4	Enquadramento	Cargos de Provimento Efetivo	Administrativo
Tabela 5	Plano de Remuneração	Cargos de Provimento Efetivo	Administrativo
Tabela 6	Técnico de Nível Superior	Cargos de Provimento Efetivo	Administrativo
Tabela 7	Plano de Remuneração	Cargos de Provimento Efetivo	Técnicos de Nível Superior – TNS-TE
Tabela 8	Plano de Remuneração	Cargos de Provimento Efetivo	Serviços Administrativos – SAD-TE

ANEXO – III

TABELA		CARGOS	DESCRIÇÃO
Tabela 1	Promoção	Cargos de Provimento Efetivo	Professor
Tabela 2	Promoção	Cargos de Provimento Efetivo	Especialista em Educação
Tabela 3	Promoção	Cargos de Provimento Efetivo	Administrativo

Art. 78. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2.010, ficando revogada a Lei n° 1.607, de 28 de março de 2.000.

Três Lagoas – MS, 26 de fevereiro de 2.010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:08DA6697